



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO Nº 2.175/2022.

**Dispõe sobre composição do  
Conselho Municipal da  
Educação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista pela Lei Municipal nº 1.930, de 28 de junho de 2016.

### **Resolve:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação de Manduri, ficando assim constituído:

#### **I - Representante do Departamento Municipal de Educação.**

Titular: Luciana Aparecida Carriel.

Suplente: Luciane Mainardi.

#### **II - Representante dos Professores que lecionam em Escolas Municipais de Ensino Infantil.**

Titular: Adriano Gomes Fragoso.

Suplente: Priscila Grazieli da Silva.

#### **III - Representante dos Professores que lecionam em Escolas Municipais de Ensino Fundamental.**

Titular: Nileide Aparecida Thomazini de Oliveira.

Suplente: Juliana Maria Meda Barbosa .

#### **IV - Representante dos Servidores de Apoio Administrativo das Escolas Municipais de Educação Básica.**

Titular: Patrícia Barbara Cruz .

Suplente: Adriane Gaioto Rezende Pereira.

#### **V - Representante do Departamento Municipal de Finanças.**

Titular: Juliana Mainardi.

Suplentes: Milale Aparecida Alonso.

#### **VI - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.**

Titular: Elizane Carnielli .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

Suplente: José Carlos Forte Maia .

## **VII - Representante dos Professores das Escolas Estaduais do Ensino Fundamental com Sede no Município.**

Titular: Fábio Coutinho Silva.

Suplente: Maria Lúcia Rosseti Malícia.

## **VIII - Representante dos Pais de Alunos das Escolas Municipais de Educação Básica.**

Titular: Gutieri Cristina Sanches Mazzini.

Suplente: Adriana Aparecida de Oliveira.

## **IX - Representante do Poder Legislativo Municipal.**

Titular: Dirce de Fátima Bravin Carlos.

Suplente: Mary de Souza Lopes.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

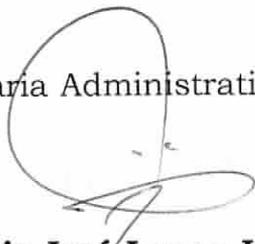
Art. 3º - A função de membro do Conselho Municipal de Educação será exercida sem remuneração como prestação de serviço relevante ao Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri (SP), 02 de setembro de 2022.

  
**José Onivaldo Justi**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

  
**Jurandir José Lopes Junior**  
**Diretor de Governo E Gestão Pública**